



TC – 021.332/2007-0

Tipo: TCE

Unidade jurisdicionada: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS

Assunto: Sanear vício de representação processual (R010) nos termos do Memorando-Circular nº 13/2012 - Segecex

Trata-se de recurso autuado como R010, peça 275, interposto por ELIANE DA CRUZ CORREA, contra o Acórdão nº 2556 – 2012- 2ª Câmara.

A Selog encaminhou o recurso para exame de admissibilidade nesta Secretaria de Recursos - Serur.

Verificamos, então, a ausência de procuração da advogada SAMARA MASSANARO ROSA, OAB/SP nº 301.741, que subscreveu a aludida peça, caracterizando vício de representação.

Conforme determina o item “3” do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os *processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências previstas no Anexo I*, quais sejam, juntada da procuração e cadastramento do procurador na aba “procuradores” na tela de visualização do processo no e-TCU.

Sendo assim, restituímos os presentes autos à Selog para saneamento do vício de representação constatado.

SERUR/SA, em 21 de outubro de 2014.

(Assinado eletronicamente)

ODAIR LENGGO LOPES

TEFC – Matr. 2045-1